



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 078/2016.
De 03 DE MAIO DE 2016.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 078/2016
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 03/05/16
Responsável: Municipal

**CONCEDE PERMISSÃO DE
USO A TÍTULO PRECÁRIO DE
BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, SR.
GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas
pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, I, "g" e art. 100, § 3º da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido pelo presente Decreto Municipal, nos termos
do que preconiza o art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a Permissão de Uso a
título Precário, para as Comunidades: Capão Grande, Associação Atlética Independente,
Anexo C, Corticeira, Anexo E, União Gaúcha, Anexo F, Santo Izidro pertencentes ao
Município de Boa Vista do Incra, os seguintes bens móveis:

I – Quadro com imagens de interiorização realizadas nas comunidades
pertencentes ao Município de Boa Vista do Incra, inscritas no patrimônio:
0702080009,0702080010,0702080011,0702080012,0702080013,0702080014,0702080
015e 0702080016;

Art. 2º - A Permissão de Uso, ora concedida, tem por finalidade
registrar imagens de eventos realizados nas comunidades do Município de Boa Vista do
Incra no período de 2013 á 2015;

Art. 3º - A presente Permissão ocorrerá através da celebração de
Termos de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão fica sujeita a observância das seguintes
obrigações a seguir relacionadas:

- a) O permissionário não poderá fazer a cedência ou empréstimo do
bem recebido a título de permissão de uso, para outras pessoas;
- b) O permissionário deverá zelar pela preservação e conservação do
bem;
- c) O permissionário deverá realizar da manutenção do bem, ficando
a cargo do mesmos o custeio das despesas com manutenção e conserto dos bens.

Art. 5º - A presente Permissão ora concedida é a título gratuito.

Art.6º- O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Boa Vista do Incra, RS, 03 de Maio de 2016

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE